



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4835 ANO XLII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE - 120 PÁG.

### SUMÁRIO

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO .....	01
SECRETARIA .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	02
CÂMARAS CRIMINAIS .....	
DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES .....	
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
JUIZADO ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	05
SECRETARIA .....	06
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	06
PROCESSO CRIME .....	14
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

##### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	14
CRIME .....	

##### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	41
CRIME .....	85

##### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	90
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	92

##### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	93
INTERIOR .....	96
DIVERSOS .....	

##### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	111
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	116
EDITAIS JUDICIAIS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Protocolo : Nº 46.776/96

Concorrência : Nº 04/96

Objeto : Registro de Preços

Tendo sido excluídos os itens 19, 22, 33, 34, 35 e 36 (Anexo II) do Julgamento de fls. 1242 usque 1254, aos 7 (sete) dias do mês de fevereiro do ano em curso, reuniu-se a Comissão para complementar aquela decisão, que após nova análise das propostas participantes,

RESOLVE:

#### I - JULGAR VENCEDORAS:

a) No item 19 a empresa **ADRIPAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos);

b) No item 22, a licitante **RDAF REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, pelo valor de R\$ 12,57 (doze reais e cinquenta e sete centavos) o fardo com 64 (sessenta e quatro) unidades;

c) Nos itens 33, 34, 35 e 36, a firma **O LAMPADÁRIO COMERCIAL DE LÂMPADAS LTDA.**, com os seguintes valores unitários:

Item 33	R\$ 1,94
Item 34	R\$ 1,94
Item 35	R\$ 0,43
Item 36	R\$ 0,61

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do



**Imprensa Oficial**

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

**ÊNIO S. MALHEIROS**

Diretor Geral

**JOSÉ C. JABUR**

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Cabra) CEP 80035-050

Caixa Postal nº 1182 - CEP 80001 - 970

FONE: 352-2388 (Direto)

PABX: 352-2477 - (Informações)

FAX: 253-2074 - (Gerência Comercial)

FAX: 253-4302 - (Protocolo, exclusivamente para remessa de matérias)

PAGINA R\$ 170,50

MEIA PAGINA R\$ 85,25

CUSTO: 1 centímetro da coluna R\$ 5,50

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal R\$ 50,00

Semestral Com remessa postal R\$ 160,00

Annual Sem remessa postal R\$ 100,00

Annual Com remessa postal R\$ 320,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal R\$ 30,00

Semestral Com remessa postal R\$ 140,00

Annual Sem remessa postal R\$ 60,00

Annual Com remessa postal R\$ 180,00

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Sem remessa postal R\$ 0,50

Com remessa postal R\$ 1,00

FOTOCOPIAS

Formato Oficial - Unidade R\$ 0,06

Formato Diário Oficial - Unidade R\$ 0,09

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PABX 352-2725

FAX 254-7222

Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO - Presidente  
Des. OSÍRIS ANTONIO JESUS FONTOURA - Vice - Presidente  
Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA - Corregedor da Justiça  
Dra. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHO - Diretora Geral

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM**

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Otto Sponholz - Presidente  
Des. Pacheco Rocha  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Vidal Coelho

— Sala "Des. Costa Barros" - 3ª feiras do mês

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly - Presidente  
Des. Altair Pattucci  
Des. Angelo Zatter  
Des. Sidney Mora

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feiras do mês

**3ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Abrahão Miguel - Presidente  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Jesus Sarrão

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ª feiras do mês

**4ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Wilson Reback - Presidente  
Des. Troiano Netto  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Octávio Valeiro

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ª feiras do mês

**5ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente  
Des. Antonio Gomes da Silva  
Des. Fleury Fernandes  
Des. Cyro Crema

— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ª feiras do mês

**6ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Accácio Cambi - Presidente  
Des. Newton Luz  
Des. Teimo Cheren  
Des. Adgino Lopes de Noronha

— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ª feiras do mês

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Abrahão Miguel - Presidente  
Des. Otto Sponholz  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Pacheco Rocha  
Des. Vidal Coelho  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Jesus Sarrão

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ª feira do mês

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Ronald Accioly - Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Netto  
Des. Altair Pattucci  
Des. Angelo Zatter  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Cesar Vileto  
Des. Sidney Mora

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

**III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Accácio Cambi - Presidente  
Des. Antonio Carlos Schiebel  
Des. Newton Luz  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Teimo Cheren  
Des. Antonio Gomes da Silva  
Des. Fleury Fernandes  
Des. Cyro Crema  
Des. Antonio Lopes de Noronha

— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ª feiras do mês

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Nasser de Melo - Presidente  
Des. Tadeu Costa  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Clotário Portugal Neto

— Sala "Des. Costa Barros" - 5ª feiras do mês

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Lenz César - Presidente  
Des. Martins Ricci  
Des. Trota Telles  
Des. Carlos Hoffmann

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ª feiras do mês

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Des. Lenz César - Presidente  
Des. Martins Ricci  
Des. Nasser de Melo  
Des. Tadeu Costa  
Des. Trota Telles  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Clotário Portugal Neto  
Des. Carlos Hoffmann

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ª feiras do mês

**ÓRGÃO ESPECIAL**  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Ronald Accioly  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Lenz César  
Des. Sidney Zappa  
Des. Otto Sponholz  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Netto  
Des. Martins Ricci  
Des. Nasser de Melo  
Des. Altair Pattucci

Des. Tadeu Costa  
Des. Accácio Cambi  
Des. Pacheco Rocha  
Des. Trota Telles  
Des. Antonio Carlos Schiebel  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Clotário Portugal Neto  
Des. J. Vidal Coelho  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Teimo Cheren  
Des. Des.

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ª feiras do mês - Contenciosa - Segunda e quarta 6ª feiras do mês - Administrativa

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA  
DES. NUNES DO NASCIMENTO - PRESIDENTE  
DES. OSÍRIS FONTOURA - VICE-PRESIDENTE  
DES. SYDNEY ZAPPA - CORREGEDOR

DES. NASSER DE MELO  
DES. ALTAR PATTUCCI  
DES. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DES. WANDERLEI RESENDE  
DES. LOPES DENORONHA

**TRIBUNAL PLENO**

Des. Ronald Accioly  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Lenz César  
Des. Sidney Zappa  
Des. Otto Sponholz  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Netto  
Des. Martins Ricci  
Des. Nasser de Melo

Des. Antonio Carlos Schiebel  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Clotário Portugal Neto  
Des. J. Vidal Coelho  
Des. Newton Luz  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Teimo Cheren  
Des. Angelo Zatter  
Des. Antonio Gomes da Silva  
Des. Jesus Sarrão  
Des. Fleury Esteves Ferande  
Des. Cyro Crema

Des. Altair Pattucci  
Des. Tadeu Costa  
Des. Accácio Cambi  
Des. Pacheco Rocha  
Des. Trota Telles

Des. Wanderlei Resende  
Des. Antonio Lopes de Noronha  
Des. Octávio Valeiro  
Des. Sidney Mora

**TRIBUNAL DE ALÇADA**  
PABX: 352-2725

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264  
DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente  
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente  
DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. MARIO RAU - Presidente  
DR. MUNIR KARAM  
DR. CUNHA RIBAS  
DR. RONALD SCHULMAN  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
DR. CORDEIRO CLEVE - Presidente  
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA  
DR. MORAES LEITE  
DR. CRISTO PEREIRA  
Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente  
DR. DOMINGOS RAMINA  
DR. CELSO GUIMARÃES  
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO  
Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente  
DR. SERGIO RODRIGUES  
DR. IDEVAN LOPES  
DR. RUY CUNHA SOBRINHO  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente  
DR. WALDOMIRO NAMUR  
DR. DUARTE MEDEIROS  
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO  
Sala "Des. Pacheco Junior"  
QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente  
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO  
DR. MENDES SILVA  
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO  
DR. Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**  
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente  
DR. MIGUEL PESSOA FILHO  
DR. PRESTES MATTAR  
DR. LAURO AUGUSTO FABRICO DE MELO  
Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**OTÁVIA CÂMARA CÍVEL**  
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente  
DR. ARIVALDO STELA ALVES  
DR. SERGIO ARENHART  
DRA. DULCE MARIA CECCONI  
Sala "Des. Pacheco Junior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CÍVEIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**3º GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

**4º GRUPO - 4ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**3º GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

**4º GRUPO - 4ª E 6ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

**ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS**

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionam mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO  
DR. RONALD SCHULMAN

**2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO  
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA  
DR. MORAES LEITE  
DR. CRISTO PEREIRA  
DR. MENDES SILVA  
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO

**3º GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente  
DR. DOMINGOS RAMINA  
DR. CELSO GUIMARÃES  
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA  
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO  
DR. MIGUEL PESSOA FILHO  
DR. PRESTES MATTAR  
DR. LAURO AUGUSTO FABRICO DE MELO

**4º GRUPO - 4ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente  
DR. SERGIO RODRIGUES  
DR. IDEVAN LOPES  
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI  
DR. ARIVALDO STELA ALVES  
DR. SERGIO ARENHART  
DRA. DULCE MARIA CECCONI  
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. NERIO FERREIRA - Presidente  
DR. LUIZ CESAR DE OLIVEIRA  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. ROTOLI DE MACEDO - Presidente  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. ELI SOUZA  
DR. MILANI DE MOURA  
Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. OESIR GONCALVES - Presidente  
DR. CICERO DA SILVA  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. HIROSE ZENI  
Sala "Des. Pacheco Junior"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. DILMAR KESSLER - Presidente  
DR. CAMPOS MARQUES  
DR. CONCHITA TONIOLLO  
DRA. ERACLES MESSIAS  
Sala "Des. Pacheco Junior"  
QUINTAS-FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARA CRIMINAIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OESIR GONCALVES - Presidente  
DR. NERIO FERREIRA  
DR. LUIZ CESAR DE OLIVEIRA  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. CICERO DA SILVA  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. HIROSE ZENI

**2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. ROTOLI DE MACEDO - Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. ELI SOUZA  
DR. CAMPOS MARQUES  
DR. MILANI DE MOURA  
DR. CONCHITA TONIOLLO  
DR. ERACLES MESSIAS

**GRUPOS CÍVEIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CÍVEIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**3º GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

**4º GRUPO - 4ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

**GRUPOS CRIMINAIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, visando formalização do Termo Contratual com as empresas vencedoras.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1.997.

**ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA**  
Presidente/Relatora

Estiveram presentes ao julgamento os Bacharéis:

CLOVIS MARIO DE LARA e LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI.

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO

II Divisão de Processo Cível  
Pauta de Julgamento do dia 20/02/1997  
Sessão Ordinária - III Grupo de Câmaras Cíveis

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do III Grupo de Câmaras Cíveis a realizar-se em 20/02/1997 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

**ÍNDICE DE ADVOGADOS**

Advogado	Ordem	Processo
Claudia Maria Barbosa	0002	0051253-0
Gisele Soares	0002	0051253-0
Joao Luiz Arzeno da Silva	0003	0053297-0
Jose Antonio Peres Gedieli	0001	0051020-1
João Luiz Agner Regiani	0001	0051020-1
Katya Kozicki	0002	0051253-0
Leila Cuellar	0003	0053297-0
Luiz Carlos Caldas	0001	0051020-1
	0002	0051253-0
	0003	0053297-0
Marcelo Trindade de Almeida	0003	0053297-0
Miguel Ramos Campos	0002	0051253-0

**Mandado de Segurança (Gr-Cv)**

0001 . Processo	: 0051020-1
Comarca	: Maringá
Ação Originária	: 9600005355
Impetrante	: Dirceu Ferreira Dias
Advogado	: João Luiz Agner Regiani
Impetrado	: Secretario de Estado da Administração



Funcionários Cíveis do Estado do Paraná. O registro pelo Tribunal de Contas é que aperfeiçoa e consolida o ato de aposentação.

Núm.Livro : 66

DECISAO: ACORDAM os desembargadores integrantes do Primeiro Grupo de Camaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer do conflito, declarando competente o juízo suscitado. EMENTA: CONFLITO DE COMPETENCIA - ACAO MONITORIA - FEITO DE RITO ESPECIAL - VALOR DA CAUSA - PROPOSITURA NO JUIZO CIVEL QUE DECLINANDO DE SUA COMPETENCIA REMETEU O PROCESSO PARA O JUIZADO ESPECIAL, SUSCITANTE DO CONFLITO - CASO DE INCOMPETENCIA RELATIVA QUE NAO PODE SER DECLARADA DE OFICIO - CONHECIMENTO DO CONFLITO PARA DECLARAR-SE COMPETENTE O JUIZO SUSCITADO. Sendo por opcao do autor o acesso ao Juizado Especial (5a. conclusao da Comissao Nacional de Interpretacao da Lei no. 9099/95) e nao podendo ser declarada de oficio a incompetencia relativa (Sumula no. 33 - STJ), deve o juiz da vara civil conhecer da acao monitoria lhe distribuida qual se deu valor inferior a quarenta salarios minimos.

010. 0052582-0/01 Agravo Regimental Cível

Protocolo : 1996/83314  
Comarca : Curitiba  
Ação Originária : 525820 Mandado de Segurança  
Impetrante : Angela Maria Pires Caniato  
Advogado : João Luiz Agner Regiani  
Impetrado : Secretario de Estado da Administração  
Litis Passi : Estado do Paraná  
Advogado : Julia Ribeiro da Anunciação  
Advogado : Luiz Carlos Caldas  
Agravante : Angela Maria Pires Caniato  
Advogado : João Luiz Agner Regiani  
Órgão Julgador : I Grupo de Câmaras Cíveis  
Relator : Des. Ulysses Lopes  
Núm.Acórdão : 2976  
Núm.Livro : 66

DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do I Grupo de Camaras Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - DECISAO DENEGATORIA DE LIMINAR EM ACAO DE PEDIR MANDADO DE SEGURANCA - AUSENCIA DA BOA FUMACA DO DIREITO - APLICACAO ANALOGICA DO ARTIGO 5o. DA LEI No. 4346/64 - APLICACAO DO PAR. 3o. DO ARTIGO 1o. DA LEI No. 8437/92: "NAO SERA CABIVEL MEDIDA LIMINAR QUE ESGOTE, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DA ACAO".

013. 0052948-8 Conflito de Competência Cível (Gr)

Protocolo : 1996/76535  
Comarca : Foz do Iguaçu  
Vara : Juizado Especial de Pequenas Causas  
Ação Originária : 9600000669 Alvara/suprimento Judicial  
Suscitante : Juiz de Direito da Comarca de Foz do Iguaçu Vara do Juizado Especial Cível  
Suscitado : Juiz de Direito da Comarca de Foz do Iguaçu 1ª Vara Cível  
Interessado : Marcelo Yarid Enriquez e outro  
Advogado : Aldriano Ribeiró Negrão  
: Moacir Ortega  
: Antonio Michon  
: Aurora Zilio  
: Jane Maria Roncato  
Órgão Julgador : I Grupo de Câmaras Cíveis  
Relator : Des. J. Vidal Coelho  
Núm.Acórdão : 2979  
Núm.Livro : 66

DECISAO: ACORDAM os desembargadores integrantes do Primeiro Grupo de Camaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer do conflito, declarando competente o juízo suscitado. EMENTA: CONFLITO DE COMPETENCIA - ALVARA JUDICIAL - FEITO DE RITO ESPECIAL - VALOR DA CAUSA - PROPOSITURA NO JUIZO CIVEL QUE DECLINANDO DE SUA COMPETENCIA REMETEU O PROCESSO PARA O JUIZADO ESPECIAL, SUSCITANTE DO CONFLITO - CASO DE INCOMPETENCIA RELATIVA QUE NAO PODE SER DECLARADA DE OFICIO - CONHECIMENTO DO CONFLITO PARA DECLARAR-SE COMPETENTE O JUIZO SUSCITADO. Sendo por opcao do autor o acesso ao Juizado Especial (5a. conclusao da Comissao Nacional de Interpretacao da Lei no. 9099/95) e nao podendo ser declarada de oficio a incompetencia relativa (Sumula no. 33 - STJ), deve o juiz da vara civil conhecer do pedido de alvara lhe distribuido as qual se deu valor inferior a quarenta salarios minimos.

011. 0047236-0/01 Agravo Regimental Cível

Protocolo : 1996/13848  
Comarca : Curitiba  
Ação Originária : 472360 Mandado de Segurança  
Impetrante : Lourival Menegusso e outros  
Advogado : Geraldo Augusto Hauer  
: Marcelo Marques Munhoz  
: Wilmar Eppinger  
: Altivo José Seniski  
: Arnaldo Conceição Junior  
Impetrado : Secretario de Estado do Meio Ambiente  
Agravante : Lourival Menegusso e outros  
Advogado : Geraldo Augusto Hauer  
: Marcelo Marques Munhoz  
: Wilmar Eppinger  
: Altivo José Seniski  
: Arnaldo Conceição Junior  
: Maria Christina de Almeida  
Órgão Julgador : I Grupo de Câmaras Cíveis  
Relator : Des. J. Vidal Coelho  
Núm.Acórdão : 2984  
Núm.Livro : 66

DECISAO: ACORDAM os Desembargadores do Primeiro Grupo de Camaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em dar provimento ao agravo para, concedendo a medida liminar solicitada, suspender os efeitos do ato impugnado consistente no embargo no.15/96, que esta em fotocopia a f. 23, ate o julgamento da presente segurança. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANCA. INDEFERIMENTO DE MEDIDA LIMINAR. AGRAVO PROVIDO PARA CONCEDELA. Presentes os pressupostos indicados no art. 7o., inciso II, da Lei 1533/51, e de rigor o deferimento da medida liminar pleiteada para suspender os efeitos do ato impugnado pela segurança.

014. 0045579-2 Ação Rescisória (Gr)

Protocolo : 1995/69992  
Comarca : Ponta Grossa  
Vara : 3ª Vara Cível  
Ação Originária : 9500000267 Ordinaria  
Autor : Banco do Estado do Paraná Sa Sucessor de Banestado Sa Credito Imobiliario  
Advogado : Teresa Arruda Alvim Wambier  
: Luiz Rodrigues Wambier  
: Carlos Werzel  
: José Eli Salamacha  
: João Alfredo Bond Mendonça  
Rêu : Roberto Mayer e outros  
Órgão Julgador : I Grupo de Câmaras Cíveis  
Relator : Des. Abrahão Miguel  
Revisor : Des. Oto Sponholz  
Revisor Convoca : Juiz Leonardo Lustosa  
Núm.Acórdão : 2983  
Núm.Livro : 66

DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do I Grupo de Camaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Paraná, a unanimidade de votos, em julgar parcialmente procedente a acao, para excluir as cadernetas com aniversario a partir da edicao M.P. 32/89, de 15.01.89, por violacao a literal disposicao legal consubstanciado no artigo 17, inciso I, da Lei no. 7.730/89. EMENTA: ACAO RESCISORIA - SENTENCA - INDICE DE 70,88% REFERENTE AO IPC DE JANEIRO DE 1989 - VIOLACAO A LITERAL DISPOSICAO DE LEI - ART. 17, INCISO I DA LEI No. 7.730/89 - PEDIDO PARCIALMENTE ACOLHIDO PARA EXCLUIR AS CADERNETAS DE POUPANCA COM ANIVERSARIO A PARTIR DE 15.01.89, EIS QUE SUJEITAS A LEI NOVA.

012. 0052258-9 Conflito de Competência Cível (Gr)

Protocolo : 1996/67254  
Comarca : Foz do Iguaçu  
Vara : 1ª Vara Cível  
Ação Originária : 9600000600 Ação Monitoria  
Suscitante : Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Foz do Iguaçu  
Suscitado : Juiz de Direito da Comarca de Foz do Iguaçu 1ª Vara Cível  
Interessado : Luiz Claudio Carneiro de Campos  
Advogado : Renato Martins Lopes  
: Roberto Martins Lopes  
Interessado : Jm Delpino e Cia Ltda  
Órgão Julgador : I Grupo de Câmaras Cíveis  
Relator : Des. J. Vidal Coelho  
Núm.Acórdão : 2978

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 87/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do

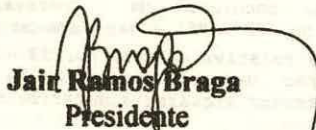
Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no inciso XIX, do artigo 24, do Regimento Interno deste Tribunal, resolve:

DELIMITAR



que a concomitância referida na norma acima mencionada, fica adstrita aos recursos de natureza cível.

Curitiba, 7 de fevereiro de 1997.

  
**Jair Ramos Braga**  
 Presidente

**SECRETARIA**

**ORDEM DE SERVIÇO N. 88/97**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 7162/97, resolve:

**CONCEDER**

a **Gabriel Cavassin Filho**, matrícula n. 5095, Oficial Judiciário nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 12.

Curitiba, 7 de fevereiro de 1997.

  
**Roberto Portugal**  
 Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 89/97**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 6946/97, resolve:

**CONCEDER**

a **Lusimar Capraro Mores**, matrícula n. 5194, Assessor Jurídico classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 12 (doze) dias restantes de férias legais alusivas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço n. 47/97, a

partir do próximo dia 17.

Curitiba, 7 de fevereiro de 1997.

  
**Roberto Portugal**  
 Secretário

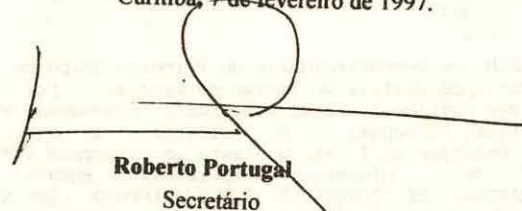
**ORDEM DE SERVIÇO N. 90/97**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 6973/97, resolve:

**INTERROMPER**

a partir do último dia 3, as férias legais alusivas ao exercício de 1995 de **Sinclair Zandoná Marquardt**, matrícula n. 5425, Assessor Judiciário DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 521/96, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente os 22 (vinte e dois) dias restantes.

Curitiba, 7 de fevereiro de 1997.

  
**Roberto Portugal**  
 Secretário

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

RELACAO No 92

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES  
 DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

**INDICE DE PUBLICACAO**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACYR DE OLIVEIRA LIMA	002	0063803-1/02
ADRIANA BASSO	045	0092336-0/01
ADRIANO DALEFFE	058	0093851-6/01
AGNALDO MENDES BEZERRA	008	0079745-1/01
ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO	063	0094692-1/01
ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA	036	0091235-4/03
ALFREDO ANTONIO CANEVER	033	0091005-6/02
	020	0085244-6/01
	034	0091030-9/01
ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA	024	0087184-3/01
ALMIR TADEU BOTELHO	018	0084837-7/01
ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE	051	0092861-8/01
	052	0092864-9/01
AMARILIS VAZ CORTESI	026	0087788-1/01
ANA MARIA LOPES PINTO	055	0093063-6/01



dia 17.04.97, às 14:30 hs. DR. JULIO CESAR CORREA GOMES.

\*\*\*\*\*

**JUÍZO ELEITORAL DA 22ª ZONA DE SANTO ANTº DA PLATINA=PR**

- 01. AÇÃO PENAL ELEITORAL nº55/96 - JOÃO HONORIO DE SOUZA E DAVID = MACIEL DA SILVA - Inquirição de testemunhas de acusação, dia - 17.04.97, às 15 hs.; Expedida Carta Precatória a comarca de I-baiti-PR., para oitiva de uma testemunha de Acusação. DR. EDISON SOARES DE ARRUDA.
- 02. AÇÃO PENAL ELEITORAL Nº 64/96 - JOSE RITTI FILHO; JOSÉ OTAVIO= DA SILVA; PAULO CESAR ALCANTARA DA SILVA E MIRIAM REGINA MAR= QUES DE SÁ SOUZA - Inquirição das testemunhas de acusação e defesa, dias 09.05.97, as 09:00 horas e 16.05.97, às 09.00 horas. Expedida carta precatória ao Juízo Eleitoral de Curitiba-PR., com prazo de 60 dias, para oitiva da testemunha Silas Aparecido dos Santos, arrolada pela Defesa do acusado José Otavio

da SILVA. DRS. EDISON SOARES DE ARRUDA e JOEL CARLOS DA SILVA COELHO.

- 03. AÇÃO PENAL ELEITORAL Nº 72/96 - JOSE RITTI FILHO e MARIA LUCIA BACON - Inquirição das testemunhas da acusação e Defesa, dias 23.05.97, às 09:00 horas e 06.06.97, às 09:00 horas. Expedida carta precatória ao Juiz Eleitoral de São Paulo-SP., com prazo de 60 dias, para oitiva das testemunhas de Defesa do acusado. José Ritti filho. DRS. EDISON SOARES DE ARRUDA e JULIO CESAR CORREA GOMES.
- 04. AÇÃO PENAL ELEITORAL Nº 73/96 - MIRIAM MARTINS SCHIMIDT e JOSE RITTI FILHO - Inquirição das testemunhas da acusação e defesa dias 02.06.97, às 14 horas e 09.06.97, às 14 horas. Expedidas cartas precatórias à comarca de São Paulo=SP., para oitiva das demais testemunhas de defesa, com prazo de 60 dias. DR. = EDISON SOARES DE ARRUDA.

# MINISTÉRIO PÚBLICO

**RESOLUÇÃO Nº 0035**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

**DESIGNAR**

- I - o servidor HENRIQUE TERNIOWICZ, RG. nº 3.182.376-5/PR., para substituir o servidor RICARDO BUENO NUNES, no cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3, durante suas férias, no período de 02 a 31 de janeiro do fluente ano.
- II - a servidora ROSITA BRESSAN BRUSSO FEYH, RG. nº 1.523.744-9/PR., para substituir o servidor HENRIQUE TERNIOWICZ, no cargo em comissão de Vice-Diretor, símbolo DAS-5, no período de 02 a 31 de janeiro do fluente ano.

Curitiba, 09 de janeiro de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
 Procurador-Geral de Justiça

\*república por incorreção.

**RESOLUÇÃO Nº 0154**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

**DESIGNAR**

a servidora SUELI TEREZINHA SOCHA, RG. nº 3.176.979-5/PR., para substituir a servidora MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ, no cargo em comissão de Vice-Diretor, símbolo DAS-5, durante suas férias, no período de 03 de fevereiro a 04 de março do fluente ano.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
 Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 030/97**

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.135, de 10 de outubro de 1996, resolve

**DESIGNAR**

os servidores abaixo relacionados, para perceberem, em substituição aos respectivos titulares, as funções gratificadas correspondentes:

SERVIDOR	R.G. Nº	PERÍODO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
MENES LUFT CRISTÓFOLLI	1.867.935-3	03/02/97 a 04/03/97	GF-1
MARCELLO DE OLIVEIRA TINTI	3.606.982-1	01/02/97 a 02/03/97	GF-2
RONIE RICARDO HALICK	5.009.818-4	13/02/97 a 14/03/97	GF-3
ANESSA HERMANN ALVES	4.509.958-0	03/02/97 a 04/03/97	GF-2

Curitiba, 07 de fevereiro de 1997.

*Dartagnan Cadilhe Abilhoa*  
**DARTAGNAN CADILHE ABILHOA**  
 Procurador de Justiça  
 Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 031/97**

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.135, de 10 de outubro

de 1996, resolve

**CASSAR**

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias da servidora AGLAÉ LEITOLESG, R.G. nº 4.103.953-1/PR., referentes ao exercício de 1997, a partir do dia 04 de fevereiro do fluente, assegurando-lhe os 29 (vinte e nove) dias restantes para gozo em época oportuna.

Curitiba, 07 de janeiro de 1997.  
*Dartagnan Cadilhe Abilhoa*  
**DARTAGNAN CADILHE ABILHOA**  
 Procurador de Justiça  
 Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 032/97**

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.135, de 10 de outubro de 1996, resolve

**CASSAR**

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias da servidora MÊRE ANDRÉIA MAYER, R.G. nº 4.197.390-0/PR., referentes ao exercício de 1997, a partir do dia 07 de fevereiro do fluente, assegurando-lhe os 26 (vinte e seis) dias restantes para gozo em época oportuna.

Curitiba, 07 de janeiro de 1997.  
*Dartagnan Cadilhe Abilhoa*  
**DARTAGNAN CADILHE ABILHOA**  
 Procurador de Justiça  
 Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 033/97**

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.135, de 10 de outubro de 1996, resolve

**CASSAR**

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias dos servidores abaixo relacionados, assegurando-lhes o direito de fruição dos 30 (trinta) dias para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

NOME	R.G.	PERÍODO
ANA LETÍCIA DE SAMPAIO OLIVEIRA	3.979.547-7	1997
CLÁUDIA MARA TOZO F. DA COSTA	5.414.019-3	1997
ELIANE DA LUZ SANTOS	3.745.626-8	1997
MARCOS ANTONIO BORILLE	4.893.453-6	1997
ODETE VILELLA XIMENES	689.979-0	1997
PAULO ROBERTO SILVA LARA	3.894.077-5	1997
SÔNIA MARA DE CASTRO	2.217.395-2	1997

Curitiba, 07 de fevereiro de 1997.

*Dartagnan Cadilhe Abilhoa*  
**DARTAGNAN CADILHE ABILHOA**  
 Procurador de Justiça  
 Diretor-Geral

**ATO Nº 001/97**

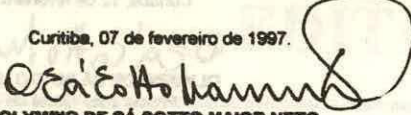
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968, com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1966, artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista o protocolo nº 001783/96, Subsede, decide



## REMOVER

por **OPÇÃO**, o doutor **MÁRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - RG Nº 2.225.821-4/PR**, 2º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, ao cargo de 3º Promotor de Justiça de igual entrância, da comarca de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1997.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

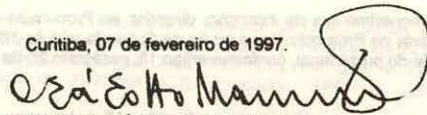
ATO Nº 002/97

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968, com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986, artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista o protocolo nº 000023/97, Subsede, decide

## REMOVER

por **OPÇÃO**, o doutor **FÁBIO ANDRÉ GUARAGNI - RG Nº 4.560.155-2/PR**, 2º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de **CAMPO MOURÃO**, ao cargo de 4º Promotor de Justiça de igual entrância, da comarca de **CAMPO MOURÃO**.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1997.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

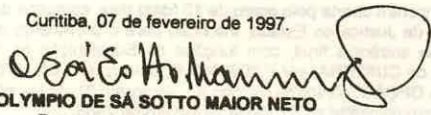
ATO Nº 003/97

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968, com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986, artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista o protocolo nº 000022/97, Subsede, decide

## REMOVER

por **OPÇÃO**, a doutora **DANIELLE GONÇALVES THOMÉ VASQUES - RG Nº 4.134.445A-8/PR**, 1ª Promotora de Justiça de entrância intermediária da comarca de **LARANJEIRAS DO SUL**, ao cargo de 2ª Promotora de Justiça de igual entrância, da comarca de **LARANJEIRAS DO SUL**.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1997.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

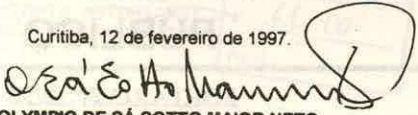
ATO Nº 004/97

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 47, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968, e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 001, de 07 de fevereiro de 1997, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 002004/96, Subsede, decide

## REMOVER

pelos critérios de **ANTIGUIDADE**, o doutor **MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO, RG 3.962.692-6/PR**, Promotor de Justiça de entrância final, com funções de Substituição na 30ª Seção Judiciária da comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, ao cargo de Promotor de Justiça de igual entrância, com funções de Substituição na 23ª Seção Judiciária da comarca de **PONTA GROSSA**.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1997.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

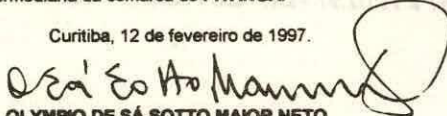
ATO Nº 005/97

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 002, de 07 de fevereiro de 1997, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado nº 002005/96, Subsede, decide

## PROMOVER

pelos critérios de **MERECIMENTO**, o doutor **FUAD CHAFIC ABI FARAJ, RG Nº 4.310.943-0/PR**, Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de **MANGUEIRINHA**, ao cargo de 2º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de **PITANGA**.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1997.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 006/97

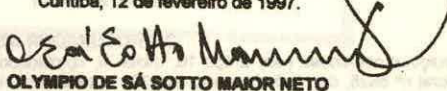
O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a

Resolução nº 003, de 07 de fevereiro de 1997, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 001612/96, Subsede, decide

## PROMOVER

pelos critérios de **ANTIGUIDADE**, o doutor **MARCO ANDRÉ DA SILVA CORREIA, RG Nº 1.643.888-8/PR**, Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de **TERRA RICA**, ao cargo de 1º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de **MANGALVA**.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1997.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

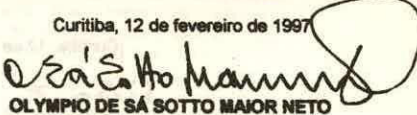
ATO Nº 007/97

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 004, de 07 de fevereiro de 1997, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado nº 002006/96, Subsede, decide

## PROMOVER

pelos critérios de **MERECIMENTO**, a doutora **MÔNICA SAKAMORI, RG Nº 5.314.063-7/PR**, Promotora de Justiça de entrância inicial da comarca de **REBOUÇAS**, ao cargo de 2ª Promotora de Justiça de entrância intermediária da comarca de **GONERÉ**.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1997

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 008/97

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 005, de 07 de fevereiro de 1997, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 001781/96, Subsede, decide

## PROMOVER

pelos critérios de **ANTIGUIDADE**, a doutora **DANIELLA SANDRINI BASSI, RG Nº 5.129.300-2/PR**, Promotora de Justiça de entrância inicial da comarca de **CÂNDIDO DE ABREU**, ao cargo de 3ª Promotora de Justiça de entrância intermediária da comarca de **UNIÃO DA VITÓRIA**.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1997

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

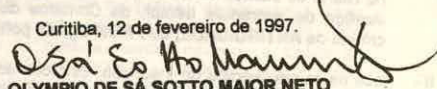
ATO Nº 009/97

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º, da Constituição Federal, com fundamento no artigo 74, inciso III, parágrafo 1º, da Lei nº 5849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VII da Lei nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 006, de 07 de fevereiro de 1997, do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000361/97 / PGJ, decide

## APOSENTAR

a pedido, o doutor **MAURO DE SOUZA CASTRO, R.G nº 380.818-1/PR**, Promotor de Justiça de entrância final, conforme cálculos da certidão nº 0004/97, do Departamento de Recursos Humanos desta Procuradoria Geral de Justiça, com fundamento nos arts. 54, da Lei Federal nº 8625/93, 118, inciso I, alínea "g", da Constituição Estadual, 1º da Lei Complementar Estadual nº 20, de 08/05/84, com redação da Lei Complementar Estadual nº 42, de 1º/06/88, 115 e 122 da Lei 5849/68, 140, III, da Lei Estadual nº 6174/70, com proventos de inatividade consistentes em vencimento básico, verba de representação integral, adicionais alusivos a 06 (seis) quinquênios e gratificação de função do cargo em comissão de Símbolo 4-C.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1997.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

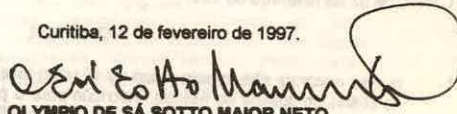
ATO Nº 010/97

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968, com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986, artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista o protocolo nº 002066/97, Subsede, decide

## REMOVER

por **OPÇÃO**, o doutor **LUIZ FRANCISCO FONTOURA - RG Nº 739.127-7/PR**, Promotor de Justiça de entrância final, junto à Vara de Menores da comarca de **CURITIBA**, ao cargo de Promotor de Justiça de igual entrância, com atribuições junto à 2ª Vara da Infância e da Juventude da comarca de **CURITIBA**.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1997.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça



horas do ultimo dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

EDITAL Nº 001/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a **REMOÇÃO** do Sr. Promotor de Justiça de entrância final **MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO**, através da Resolução nº 001 - CSMP, de 07 de fevereiro de 1997,

FAZ SABER

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância final, com funções de Substituição na 30ª Seção Judiciária da comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5849/68, com a redação da Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986;
- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsele, até às 18h00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
 Procurador-Geral de Justiça  
 Presidente

EDITAL Nº 002/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Sr. Promotor de Justiça de entrância inicial, **FUAD CHAFIC ABI FARAJ**, através da Resolução nº 002 - CSMP, de 07 de fevereiro de 1997,

FAZ SABER

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial, da Comarca de **MANGUEIRINHA**, por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;
- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsele, até às 18h00min (dezoito horas) horas do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
 Procurador-Geral de Justiça  
 Presidente

EDITAL Nº 003/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Sr. Promotor de Justiça de entrância inicial **MARCO ANDRÉ DA SILVA CORREIA**, através da Resolução nº 003 - CSMP, de 07 de fevereiro de 1997,

FAZ SABER

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial, da Comarca de **TERRA RICA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;
- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsele, até às 18h00min (dezoito horas) horas do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
 Procurador-Geral de Justiça  
 Presidente

EDITAL Nº 004/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a **PROMOÇÃO** da Sra. Promotora de Justiça de entrância inicial, **MÔNICA SAKAMORI**, através da Resolução nº 004 - CSMP, de 07 de fevereiro de 1997,

FAZ SABER

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial, da Comarca de **REBOUÇAS**, por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;
- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsele, até às 18h00min (dezoito horas)

Curitiba, 12 de fevereiro de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
 Procurador-Geral de Justiça  
 Presidente

EDITAL Nº 005/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a **PROMOÇÃO** da Sra. Promotora de Justiça de entrância inicial **DANIELLA SANDRINI BASSI**, através da Resolução nº 005 - CSMP, de 07 de fevereiro de 1997,

FAZ SABER

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial, da Comarca de **CÂNDIDO DE ABREU**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;
- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsele, até às 18h00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
 Procurador-Geral de Justiça  
 Presidente

EDITAL Nº 006/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a **APOSENTADORIA** do Sr. Promotor de Justiça de entrância final **MAURO DE SOUZA CASTRO**, através da Resolução nº 006 - CSMP, de 07 de fevereiro de 1997,

FAZ SABER

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância final, com funções de Substituição na 13ª Seção Judiciária da Comarca de **CURITIBA**, por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5849/68, com a redação da Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986;
- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsele, até às 18h00min (dezoito horas) horas do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
 Procurador-Geral de Justiça  
 Presidente

P- 9181  
 F- 170,00  
 PARA-

**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

PORTARIA Nº 08/97

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, **resolve**, retificando em parte a portaria nº 01/97, designar o Promotor de Justiça, adiante indicado, para atender o Plantão Criminal do Ministério Público na comarca de **CURITIBA**, nos termos do artigo 3º da Resolução 129/93 - PGJ e da Resolução 1181/96 - PGJ, na forma abaixo:  
 De 07.02.97 a 11.02.97 - Dr. **EDVALDO JOSÉ DE LIMA**

Curitiba, 07 de fevereiro de 1997.

*Agualdo Santa Thereza Borges Vieira*  
**AGUALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA**  
 Corregedor Geral do Ministério Público